



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo sido nomeada relatora da matéria pelo Presidente desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se da análise da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa nº 16/2025, de autoria dos Vereadores Ricardo Pinheiro e Zeca Bittencourt, ao Projeto de Lei nº 106/2025, que dispõe sobre o direito de acesso, na rede pública municipal de saúde, a exames e medicamentos prescritos por médicos da rede privada.

A emenda propõe o acréscimo de requisito para aceitação dos exames, condicionando-os à inclusão prévia na Relação Municipal de Exames Elegíveis (REMELE), a ser elaborada e atualizada pelo Poder Executivo, bem como exclui expressamente os exames de natureza laboratorial do alcance da norma. Também promove ajuste no dispositivo que trata da regulamentação da lei, atribuindo ao Executivo a definição e atualização da referida relação.

II – PARECER E VOTO DA RELATORA:

Sob o aspecto do mérito, a proposta de emenda representa um aperfeiçoamento relevante ao projeto original, ao estabelecer critérios objetivos e claros para a execução da política pública pretendida. A criação da Relação Municipal de Exames Elegíveis (REMELE) contribui para uma gestão mais organizada e racional dos serviços de saúde, permitindo que o acesso aos



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

exames prescritos observe a capacidade operacional da rede pública e as prioridades definidas pela administração municipal.

A exclusão dos exames laboratoriais também se revela medida adequada do ponto de vista administrativo e assistencial, ao delimitar o alcance da política e evitar sobrecarga indevida dos serviços, preservando o equilíbrio entre ampliação do acesso e sustentabilidade do sistema municipal de saúde.

A emenda mantém a finalidade central do projeto, que é facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde, ao mesmo tempo em que confere maior segurança e previsibilidade à sua aplicação prática, alinhando a proposta às diretrizes de planejamento, regulação e uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, por qualificar a proposta original, promover maior eficiência na execução da política pública de saúde e atender ao interesse coletivo, esta relatoria vota pela aprovação da Proposta de Emenda Aditiva e Modificativa nº 16/2025 ao Projeto de Lei nº 106/2025, no âmbito desta Comissão de Mérito.

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de interesse público, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação e solicito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 28 de janeiro de 2026.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA

Relatora

[assinado digitalmente]

Parecer de Comissão/[ANO] – Folhas 2 de 2

Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300

www.camarariodosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>